

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Estabelece e regulamenta o pagamento da “jóia” para adesão como município consorciado ao CORSAB.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado como condição de adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, o pagamento da “jóia”.

Art. 2º - O valor determinado da “jóia” é calculado através de estudo elaborado pela contabilidade do CORSAB, tendo por base estudos de investimentos realizados pelo consórcio ao longo dos anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 02 de janeiro de 2025.

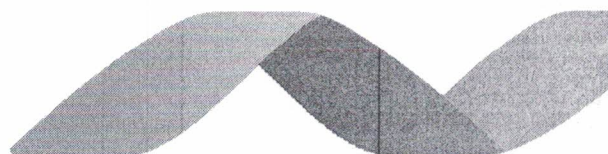
Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2025

SAMANTHA APARECIDA
DE AVILA C
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
C MAGALHAES:06781676644
Dados: 2025.02.05 16:47:49 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB



ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Estabelece e regulamenta o pagamento da “jóia” para adesão como município consorciado ao CORSAB.

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Presidente do CORSAB – Consórcio Regional de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado como condição de adesão ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, o pagamento da “jóia”.

Art. 2º - O valor determinado da “jóia” é calculado através de estudo elaborado pela contabilidade do CORSAB, tendo por base estudos de investimentos realizados pelo consórcio ao longo dos anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data 02 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:58BB6AFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/02/2025. Edição 3954

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>